

POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS

I) INTRODUÇÃO

Temos o compromisso de atuar de forma responsável, valorizando as pessoas, protegendo o meio ambiente e cumprindo com todas as leis e regulamentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Neste contexto, queremos oferecer aos funcionários da OCEÂNICA um ambiente seguro, produtivo e saudável, atentando-nos para os atos que coloquem em risco a vida das pessoas e a empresa.

O objetivo desta política é orientar e engajar os funcionários quanto à prevenção do uso abusivo de álcool e drogas, sem prescrição médica, reconhecendo que o uso destas substâncias interfere na atenção e habilidade, podendo alterar o comportamento das pessoas, ocasionando atos inseguros e risco à vida.

II) ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica à integralidade de diretores, colaboradores, consultores, estagiários, aprendizes e trainees da OCEÂNICA, se estende ainda aos parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros em geral, ou seja, todos aqueles que trabalham direta ou indiretamente para e/ou com a OCEÂNICA. Todos devem cumprir as leis, Políticas Internas e demais regulamentos aplicáveis sob pena de responderem na forma prevista em lei, não obstante as medidas disciplinares internas pelo descumprimento do dever legal e profissional.

III) SANÇÕES APLICÁVEIS

Não serão tolerados atos que violem os valores e regras da OCEÂNICA, eles serão repudiados mediante a aplicação das sanções administrativas previstas na Política de Gestão de Consequências ao respectivo infrator.

IV) ACESSO AOS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

Os documentos que compõem o Programa de Governança em Compliance da OCEÂNICA como a presente política, o Código de Ética e demais normas, estão divulgados no site da Empresa e em sua rede interna. É de responsabilidade da gerência de Compliance a atualização e divulgação de novos documentos que forem implementados.

Todos os integrantes da OCEÂNICA devem conhecer, divulgar e cumprir esta Política para o bom desempenho das suas atividades e preservação do bom nome e imagem da empresa, zelando pelo seu cumprimento e por um comportamento íntegro.

V) DEFINIÇÕES

Para fins de interpretação desta Política, deve-se considerar:

1. Substâncias Psicotrópicas: são substâncias químicas que agem principalmente no sistema nervoso central alterando a função cerebral e temporariamente a percepção, o humor, o comportamento e a consciência. Essas substâncias são classificadas de acordo com os efeitos produzidos:

- Substâncias depressoras: diminuem a atividade do sistema nervoso. Por exemplo, álcool, diluentes, morfina, heroína, inalantes em geral e outros.
- Substâncias perturbadoras: têm por característica principal a modificação da percepção em maior ou menor grau. Por exemplo, algumas espécies de cogumelos, maconha, ecstasy e outros.
- Substâncias estimulantes: produzem aumento da atividade pulmonar, diminuem a fadiga e aumentam a percepção, ficando os demais sentidos ativados. Por exemplo, cocaína, crack, anfetaminas e outros.

2. Uso abusivo: é o uso de uma substância de forma excessiva, que pode aumentar o risco de consequências físicas e/ou psicológicas.

3. Dependência: a dependência (seja física, química ou psíquica) é a relação entre um organismo vivo e a substância psicotrópica. É caracterizada pela compulsão por ingerir droga, de forma contínua e por crises de abstinência, que se manifestam quando o organismo sente falta da droga.

4. Alcoolismo: é a dependência do álcool, que acarreta perturbações mentais evidentes, manifestações na saúde física e mental, interferência nas relações individuais necessitando de tratamento clínico especializado.

VI) DIRETRIZES GERAIS

A OCEÂNICA se empenha em atingir a excelência em todas as suas atividades, incluindo a Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

É **expressamente proibido** aos funcionários permanecerem no local de trabalho, ou tratarem de negócios da OCEÂNICA, quando estiverem sob efeito de drogas e demais psicotrópicos sem autorização médica.

É terminantemente proibido o consumo, posse, fabricação, fornecimento, transporte, promoção ou venda de drogas ilícitas, acessórios para uso de drogas ou, de outra forma, o uso de psicotrópicos considerados terapêuticos sem receita médica, por qualquer pessoa que esteja a serviço da OCEÂNICA ou em suas instalações.

É vetada a ingestão de bebidas alcoólicas por qualquer funcionário nas dependências da OCEÂNICA e a serviço da mesma, merecendo especial atenção àqueles que executam suas atividades classificadas de risco e/ou com potencial eminente de risco de acordo como, por exemplo, as seguintes atividades:

- Manuseio de derivados de petróleo (diesel, gasolina e querosene de aviação).
- Condutores de veículos das categorias A, B, C, D e E.
- Operadores de veículos e de equipamentos com força motriz própria.
- Realização de trabalho em altura e espaço confinado.
- Realização de trabalho de manutenção de dispositivos elétricos.

Os funcionários devem estar aptos e prontos para exercerem as atividades de seus cargos durante todo o tempo que estiverem no trabalho ou quando tratando dos negócios da OCEÂNICA. A aptidão para o trabalho obedecerá aos critérios estabelecidos pela Associação Médica Brasileira em acordo com a legislação vigente.

É dever de cada funcionário notificar a área de Gestão da Saúde da OCEÂNICA caso faça uso de quaisquer medicamentos, com ou sem receita médica, que possam alterar seu estado comportamental, prejudicar o desempenho de suas funções de trabalho e/ou oferecerem algum risco para o ambiente de trabalho.

Todos os colaboradores deverão assinar documento de conhecimento e aceite da Política de Álcool e Drogas ou mesmo termo aditivo ao contrato de trabalho, com cláusula própria sobre o tema, inclusive àqueles que já foram contratados após a publicação da política. A adesão do funcionário implicará na obrigação de atender aos procedimentos estabelecidos pela OCEÂNICA quanto à verificação (testes e avaliações clínicas) do uso do álcool e outros psicotrópicos.

Fora do expediente de trabalho e mesmo na vida privada, a OCEÂNICA desaconselha o uso abusivo de álcool ou qualquer psicotrópico que não seja para fins terapêuticos, sob orientação e acompanhamento médico.

Os casos de acidentes ocorridos com funcionários durante o exercício de suas atividades profissionais, independentemente da localização, ou em demais situações não previstas na Política de Álcool e Drogas, serão analisados pela área de Gestão de Saúde e estarão sujeitos à investigação e aplicação de ação disciplinar.

VII) CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA

A OCEÂNICA reconhece a importância da conscientização dos riscos da dependência por uso de psicotrópicos e oferecerá aos funcionários:

- Campanha vinculada ao PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional com informações sobre os efeitos prejudiciais ao uso abusivo de substâncias psicotrópicas;
- Esclarecimentos sobre a Política de Álcool e Drogas.

VIII) VERIFICAÇÃO DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

Em qualquer momento do contrato de trabalho do funcionário, pode ser solicitada a participação na verificação do consumo de substâncias psicotrópicas, que será realizado pela área de Gestão de Saúde da OCEÂNICA.

A indicação de verificação de uso de substâncias psicotrópicas poderá ser feita por qualquer funcionário ou gestor que tenha recebido treinamento de auxílio à identificação de sinais que indiquem o uso de psicotrópicos.

IX) CONFIDENCIALIDADE

Informações médicas deverão ser tratadas de forma confidencial, de acesso exclusivo aos profissionais médicos qualificados e registrados no Conselho de Classe de Medicina. Tal confidencialidade não impede o uso da informação para embasar a aplicação de sanções.

X) REALIZAÇÃO DE TESTES E AVALIAÇÃO CLÍNICA

Todos os colaboradores estão sujeitos a aplicação de testes e avaliação clínica para verificação da presença de substâncias psicotrópicas. Eles poderão ser gerais, ou seja, aplicados a todos os colaboradores de uma vez, ou aleatórios.

A realização de testes e avaliação clínica será conduzida pela área de Gestão de Saúde da OCEÂNICA.

A identificação de drogas ilícitas se baseará nas informações fornecidas pelo funcionário, por sinais e sintomas característicos obtidos em avaliação laboratorial.

Os testes poderão limitar-se a avaliação clínica, feita por profissional devidamente qualificado, até a coleta de fluidos, secreções, outros materiais biológicos para análise toxicológica, dosagens laboratoriais a critério médico, sendo qualquer avaliação precedida de autorização formal (escrita) do funcionário.

A recusa em realizar qualquer tipo de teste toxicológico poderá acarretar no impedimento ao embarque ou afastamento temporário das funções do colaborador.

Os testes laboratoriais (toxicológicos) serão realizados somente por laboratórios aprovados pela área de Gestão de Saúde da OCEÂNICA dentro das melhores práticas de mercado.

O resultado do teste deverá ser informado ao funcionário somente por profissional médico devidamente registrado no Conselho de Classe. Na impossibilidade do atendimento no local, o resultado será informado por meio de correspondência lacrada de forma nominal, com endereço que consta no cadastro da empresa.

Na identificação de utilização de qualquer psicotrópico, o funcionário poderá ser submetido a novos testes de forma periódica e não anunciada.

XI) TRATAMENTO E PROGRAMA DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA OCEÂNICA

A dependência de psicotrópicos é reconhecida como uma doença, por disposições legais e regulamentares. Um funcionário da OCEÂNICA que seja voluntário ao tratamento de dependência será tratado da mesma forma como outro funcionário com qualquer outra doença. Igualmente, o funcionário deverá ser consciente e buscar ajuda após o tratamento de reabilitação (avaliação médica, aconselhamento e programas de tratamentos específicos necessários para ajudar o indivíduo a interromper de forma sustentada a dependência).

Todo o tratamento para dependência de psicotrópicos deverá ser feito junto a um médico ou profissional capacitado, em instituições especializadas, gratuitas ou privadas.

O funcionário da OCEÂNICA com o diagnóstico de dependência química será incentivado a procurar a área de Gestão de Saúde para ser encaminhado ao tratamento profissional, com total confidencialidade das informações.

Durante todo o tratamento de dependência química o funcionário será assistido pela área de Saúde, tal como é feito com outros funcionários sem dependência reconhecida.

A OCEÂNICA poderá afastar de suas funções qualquer funcionário que não esteja clinicamente apto ao trabalho, pelo período que for necessário para realização do tratamento devido, conforme determinado por diagnóstico médico ou de profissional capacitado, de forma a contribuir para todo processo de recuperação.

Para o retorno ao trabalho será necessária a avaliação da área de Saúde Ocupacional: exame de retorno ao trabalho (análise do estado físico do funcionário frente às atividades que irá exercer) para constatação de aptidão como determina a NR – 7 do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Em caso de reincidência após realização do teste por iniciativa da empresa, o funcionário estará sujeito a ações disciplinares cabíveis.

A inclusão no ambiente de trabalho de qualquer funcionário com histórico de dependência de psicotrópicos será acompanhada pelo tempo que a área de Gestão de Saúde da OCEÂNICA julgar necessário considerando a hipótese de realização de testes laboratoriais de rotina.

XII) COMPROMISSO

Aos colaboradores da OCEÂNICA cabe executar suas atividades com estrita observância às normas previstas no Código de Ética e nesta Política, bem como estimular seus colegas e terceiros que se relacionem com a Companhia a observar e cumprir tais regras. A participação de todos é fundamental para a efetividade do Programa de Compliance da OCEÂNICA.

Desse modo, espera-se que cada colaborador garanta a conformidade com todas as obrigações relacionadas às atividades de sua função, o que inclui identificar, administrar a situação e comunicar qualquer violação de conformidade. Os colaboradores da OCEÂNICA devem ser um exemplo de boa conduta e atendimento à lei e às normas internas. Devem tomar medidas para assegurar que todos os demais conduzam suas atividades de forma ética e de acordo com as determinações legais e regulatórias.

Caso seja noticiada suspeita de prática de qualquer dos atos acima destacados e/ou de outros que também são passíveis de causar danos à OCEÂNICA, haverá a instauração de procedimento de apuração dos fatos para fins de tomada de decisões que visam à responsabilização dos comprovadamente envolvidos.

A responsabilidade administrativa não prejudicará a tomada de quaisquer medidas judiciais, nem mesmo impedirá o imediato envio da notitia criminis à autoridade pública competente.

XIII) ESTRUTURA DO COMPLIANCE E CANAL DE CONDUTA

A OCEÂNICA possui uma gerência de Compliance, com a missão de zelar pelo cumprimento desta Política, analisando e deliberando acerca de todas as ocorrências, dúvidas e esclarecimentos necessários. As diretrizes desta Política nossos valores, sendo de suma importância o estrito e fiel cumprimento de todas as suas disposições, sem margem para interpretações. Esta Política deve ser utilizado como referência por todos os colaboradores da OCEÂNICA sempre que necessário, estando disponível para consulta nas dependências da empresa.

Tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração, esta Política entra em vigor na presente data.

Sempre que houver indícios de violações e infrações ao Código de Ética ou a esta Política, a parte que tomar conhecimento do fato deverá informá-lo através do Canal de Conduta disponível através do link <https://contatoseguro.com.br/oceanica/>.

XIV) DISPOSIÇÕES GERAIS (Revisão da Política e Versão)

A presente política vigorará por prazo indeterminado, sendo revisado sempre que necessário. A última versão sempre estará disponibilizada na intranet da Oceânica.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024.